CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023.

CONTRATO Nº 1404202302/2023.

CONTRATO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUEIA QUE ENTRE SI CELEMBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA – PI E A EMPRESA EDIFICA CONSTRUTORA E SEVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA - PI**, inscrita no CNPJ: 01.612.562/0001-59, com sede na Avenida 26 de janeiro, S/N, centro, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Lécio Gustavo Sousa Bezerra**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EDIFICA CONSTRUTORA E SEVIÇOS LTDA** CNPJ: 45.734.679/0001-80, com sede na TV Vila das Mercês, 04, Centro, Bom Jesus - PI, representada por representada por **José Wilton Borges Cruz,** doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as prescrições do Inciso I do § 1º do artigo 45 e artigo 10 inciso II alínea “a”, da referida norma legal, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 7.983/2013, com as alterações nelas introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de empreitada por preço global, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUEIA,** conforme especificações técnicas dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro.

1.2. A forma pela qual deverão ser executadas as obras e serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do adjudicatário do objeto desta licitação estão registradas neste Edital, nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Minuta do Contrato e anexos que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.

1.3. A Licitante vencedora compromete-se a executar as ações relativas à obra de acordo com as especificações do(s) projeto(s) fornecido(s) ou aprovado(s) e em conformidade com os requisitos das normas vigentes e demais condicionantes.
1.4. Contratado executará o objeto deste contrato, responsabilizando-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOCUMENTOS:

2.1 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independente de transcrição, integram este Contrato:

a) Processo Administrativo nº 036/2023, Tomada de Preços nº. 007/2023;
b) Proposta apresentada pela Contratada;
c) Seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.
d) Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alteração nos projetos ou especificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Disponibilizar o local da obra;
Aprovar as medições em tempo hábil;
3.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
3.3. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
3.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
3.5. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, o orçamento apresentado pela **CONTRATANTE** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4.3. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas previdenciários e securitários de seu pessoal;
4.4. Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regular;
4.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a

CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
4.6. Não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
4.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.8. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização
4.9. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;
4.10. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
4.11. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço.
4.12. Observar as normas, critérios e procedimentos ambientais para a gestão dos rejeitos provenientes da obra;
4.13. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A prefeitura Municipal se obriga a pagar o valor deste Contrato que R$ 408.853,14 (quatrocentos e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) que representa o montante da proposta da CONTRATADA.

DESCRIÇÃO DA REFORMA CONTRATADA	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUEIA	R$ 408.853,14 (quatrocentos e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos)

6.3. Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados em **Conta Corrente** mantida pela CONTRATADA, valendo a Prefeitura Municipal como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias;

6.4. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação

6.5. O pagamento dos serviços será feito por intermédio da Prefeitura Municipal, em moeda corrente do País, por meio de depósito em conta corrente bancária da(s) Contratada(s), especificada no Contrato, em parcelas compatíveis com os Cronogramas